



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 90/2015, Pregão Presencial nº 20/2015, às empresas **BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA** e **ERA DO PAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA O CRAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: ERA DO PAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL
0001	CANETA PONTA GROSSA AZUL ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6,00	162,00
0002	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA FINA	UND	50,00	40,00
0003	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA NA COR PRETA	UND	50,00	27,50
0004	LÁPIS PRETO Nº 2	UND	50,00	19,00
0005	CLIPS 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,00	17,50
0006	CLIPS 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	10,00	21,00
0007	FOLHA OFICIO PESO 60, PC COM 50 UND	PCT	3,00	15,84
0008	PAPEL OFICIO A4 -210 X 297MM 75G/M² PC C/ 500 FOLHAS	PCT	80,00	1.060,00
0009	COLA BASTÃO 20G	UND	15,00	56,25
0010	COLA BRANCA, LAVAVEL, Não TÓXICA, 40 GR	UND	20,00	17,60
0011	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, ROLO GRANDE	UND	10,00	32,00
0012	ETIQUETAS INKJET+LASER ADESIVA PARA IMPRESSÃO, EM FOLHAS COM 2 UNIDADES, BRANCAS, TAMANHO APROXIMADO DE 212,73MM X 138,11 MM	UN.	200,00	130,00
0013	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	10,00	29,00
0014	MARCADOR PERMANENTE, TRÊS UNIDADES DE CADA COR: PRETO, AZUL, VERMELHO	UND	9,00	18,45
0015	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL, PLÁSTICA (POLIPROPILENO), COM TAMPA E ALÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X26,5X36 (AxLxP)	UND	10,00	299,00

FORNECEDOR: BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL
0016	TONER PARA IMPRESSORA TN-315M-MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE -IMPRESSORA MFC 9460 BROTHER.	UND	5,00	2.250,00
0017	TONER PARA IMPRESSORA TN-315Y-AMARELO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE -IMPRESSORA MFC 9460 BROTHER.	UND	5,00	2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



0018	TONER PARA IMPRESSORA TN-315C-CIANO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE -IMPRESSORA MFC 9460 BROTHER.	UND	5,00	2.250,00
0019	TONER PARA IMPRESSORA TN-315BK-PRETO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE -IMPRESSORA MFC 9460 BROTHER.	UND	5,00	2.100,00
0020	TONER PARA IMPRESSORA TN 3392 PRETO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE - MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP	UND	5,00	1.550,00
0021	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8860-DN, TN 580, ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	6,00	1.380,00
0022	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9320CW, TN 210 C CIANO, ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	2,00	600,00
0023	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC9320CW, TN 210Y AMARILLO, ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	2,00	600,00
0024	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9320CW TN 210M MAGENTA, ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	2,00	600,00
0025	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC9320CW TN 210 BK NEGRO, ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	2,00	610,00
0026	TONER TN 450 ORIGINAL CONFORME MARCA DO FABRICANTE	UND	10,00	2.700,00
0027	CARTUCHO DE TONER TN 580 ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	8,00	1.840,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato será a própria nota de empenho da despesa / ordem de fornecimento.

DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega da mercadoria será única e deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto de Licitações.

DO LOCAL DE ENTREGA:

A mercadoria deverá ser entregue no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal – Rua Silva Jardim, 505, Centro.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Uni	Fun.	Prog.	S.Prog.	D	P/A	Rec	Cat.Desp.	Despesa	Cod.	
003	001	004	0003	000	0	220	1	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		68/701
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO											
006	002	012	0011	000	0	111	20	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		232/986
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
008	004	008	0028	000	0	206	1059	33390301	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1751/2021
SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST SOCIAL											
008	004	008	0028	000	0	206	1059	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		1751/2352
SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST SOCIAL											



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 16 de outubro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal